



**Proposição:** PLEIC - Projeto de Lei  
Complementar  
**Número:** 000008/2022  
**Processo:** 9475-00 2022

**Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 008/2022 de autoria dos Vereadores André Luiz Vieira da Silva e José Márcio Lopes Guedes que: "Altera e acrescenta artigos e parágrafos à Lei Municipal nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos."

Instada a se manifestar, a I.Diretoria Jurídica desta casa opinou pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei Complementar.

Inicialmente, chamo atenção ao fato de que o art. 71, VI do RICJF limita o objeto das matérias a serem apreciadas em cada Comissão:

**Art. 71.** Compete às Comissões Permanentes, além das atribuições definidas no art. 62:

**VI - ater-se à matéria da Comissão.**

Assim, não é autorizado aos membros da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade extrapolar suas análises, devendo se balizar nos aspectos previstos no art. 72, V do RICJF.

Deste modo, no que afeta em específico o âmbito desta comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito Meio Ambiente e Acessibilidade, não vislumbro óbice para a tramitação da presente demanda, razão pela qual libero o projeto de lei complementar para que siga seus trâmites regimentais até o plenário, onde manifestarei meu voto.

É o parecer.

Palácio Barbosa Lima, 18 de julho de 2022.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

